

Ofício/SEMS/ADM/Nº 1356 /14

Paragominas, (PA), em 04 de Dezembro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas  
Para: Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
Sr. Paulo Pombo Tocantins

Havendo Possibilidade  
Jurídica  
**DEFIRO**

*Paulo Pombo Tocantins*  
Paulo Pombo Tocantins  
Prefeito Municipal de Paragominas



Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> o 1º termo aditivo de prorrogação de prazo, para o contrato abaixo citado, referente ao Pregão Presencial 9/2014-00042, por mais 90 (noventa dias), que tem como objeto "Aquisição de Materiais de consumo (hospitalar, farmacológico, químico, laboratorial, odontológico, acondicionamento e embalagem e outros materiais de consumo) bem como Materiais permanentes: (equipamentos odontológicos, hospitalares, utensílios domésticos, mobiliário em geral), objetivando atender ao **HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS**, até 31, de dezembro de 2014."

Empresa	Contrato	Valor total do contrato empenhado em 2014
ALFAMED COMERCIAL LTDA EPP	493/2014 ✓	473.018,50
BELPARÁ COMERCIAL LTDA EPP	494/2014 ✓	47.137,95
CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	495/2014 ✓	94.211,92
F. CARDOSO & CIA LTDA	496/2014 ✓	290.936,05
I.F.S NASCIMENTO & CIA LTDA EPP	497/2014 ✓	205.924,50
M.F DA S. FRANCO EPP	498/2014 ✓	137.451,95
JM COMERCIO LTDA ME	499/2014 ✓	107.853,00
NEW MEDICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	500/2014 ✓	50.743,38
POLYANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	501/2014 ✓	197.946,11
RECMED COMERCIO DE MATÉRIAS HOSPITALARES EIRELI ME	502/2014 ✓	111.108,95
SAMED IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	503/2014 ✓	170.186,40
STAR ODONTOMEDICA LTDA ME	504/2014 ✓	147.702,52
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	505/2014 ✓	44.865,00
TRAT COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME	506/2014 ✓	130.750,50

Sendo o que tínhamos para o momento, no ensejo apresentamos nossos votos de elevada estima.

*Flávio dos Santos Garajau*  
Coord. Administrativo e Financeiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Paragominas

*Marize Carvalho Inácio*  
DIR. DEPARTAMENTO  
Prefeitura Mun. de Paragominas

15.12.14

PARECER  
REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de prazo de contrato.  
OBJETO: Aquisição.



O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de Pregão, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo (odontológicos e outros materiais de consumo) materiais permanentes (equipamentos hospitalares) objetivando atender o Hospital Municipal de Paragominas, Secretária de Saúde e seus programas.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a prorrogação do prazo do contrato, em virtude da necessidade de cumprimento de algumas medidas administrativas. Não serão empenhados novos valores.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;**

**III - (Vetado).**

**IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.**

**§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

**I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;**

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.  
SMJ.  
Paragominas - PA. 23 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO  
Consultora Jurídica.

**1º TERMO ADITIVO Nº 809/2014**

Primeiro Termo Aditivo Nº 809/2014 ao Contrato nº 500/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-00042, de 23 de Julho de 2014, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro, a empresa **NEW MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA - ME**, que tem como objeto, "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ODONTOLÓGICO E OUTROS MAT. DE CONSUMO), BEM COMO MAT. PERMANENTE: (EQUIPAMENTOS HOSPITALAR), OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNIC. DE PARAGOMINAS, SEC. MUNIC. DE SAÚDE E SEUS PROGRAMAS". Referente à prorrogação de prazo.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o senhor **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/P, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, inscrito no CNPJ nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus S/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA representada pelo seu gestor Senhor **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade neste ato denominados **CONTRATANTES** e do outro, **NEW MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 19.769.575/0001-00, Inscrição Estadual nº 15.440.338-5, situada na Trav. Mauriti, nº 456, Bairro: Telégrafo, Belém-PA, Cep.: 66.083-000, representada pelo senhor **FÁBIO EMMANUEL RABELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 264.597.362-00 e RG nº 1630313 2º Via SSP/PA, residente e domiciliada na Rodovia Augusto Montenegro, nº 5333, Qd. 2 Lt 15, Bairro: Parque Verde, CEP: 66.635-110, Belém/PA, resolvem aditar o contrato supra citado firmado em 14 de Agosto de 2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA II – PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

2.1 Em razão da necessidade da continuidade da aquisição dos produtos que possuem saldos e pagamentos das notas fiscais, o prazo de vigência do Contrato nº 500/2014, que terminaria em **31 de dezembro de 2014**, fica prorrogado para **31 de março de 2015**, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo executivo.

**CLÁUSULA III - INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

3.1 Todas as demais cláusulas e condições contratuais do contrato nº 500/2014, firmado em 14 de Agosto de 2014, permanece inalterada após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias iguais de teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 30 de dezembro de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
CONTRATANTE

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
**FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**  
CONTRATANTE

  
NEW MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA - ME  
**FÁBIO EMMANUEL RABELO TEIXEIRA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.



2.

